

ATO EXECUTIVO Nº 0002/2017

**Propõe o Adendo ao Edital do Processo Seletivo da
Modalidade a Distância do Centro Universitário
Filadélfia - UniFil para ingresso no ano letivo de 2017.**

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia – UniFil, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CONSEPE**,

RESOLVE,

Artigo 1º Propor o adendo ao Edital do Processo Seletivo, do ano letivo de 2017, em anexo, para ingresso nos Cursos de Graduação na modalidade a Distância do Centro Universitário Filadélfia, com a finalidade de avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas.

Art. 2º O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de março de 2017.



Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

ADENDO AO EDITAL Nº 0031/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia – UniFil, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o adendo ao Edital de nº 0031/2016, referente ao Processo Seletivo do ano letivo de 2017, para ingresso nos Cursos de Graduação da modalidade a Distância do Centro Universitário Filadélfia, com a finalidade de avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas, fazendo publicar este adendo no site oficial da UniFil (<http://www.unifil.br>), na forma a seguir:

Artigo 1º ACRESCENTA no texto do referido Edital, no artigo 6º, a oferta do Curso de Gestão Pública, conforme segue:

CURSOS*	VAGAS AUTORIZADAS**	DURAÇÃO	MODALIDADES OFERECIDAS	AUTORIZAÇÃO ATO EXECUTIVO
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA				
Gestão Pública	50	02 anos	Tecnólogo	0001/2017

Art. 2º EXCLUI-SE do artigo 6º, no quadro de vagas, a oferta do seguinte curso:

CURSOS*	VAGAS AUTORIZADAS**	DURAÇÃO	MODALIDADES OFERECIDAS	AUTORIZAÇÃO Resolução CONSUNI
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA				
Manutenção Industrial	50	03 anos	Tecnólogo	0008/2016

Art. 3º ACRESCENTA no Capítulo III – Das Inscrições, posteriormente ao Artigo 20 do Adendo ao Edital de nº 0036/2016, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. A taxa recolhida no ato da inscrição, referente aos custeios de realização do Processo Seletivo Tradicional não será restituída, em nenhuma hipótese.

Art. 4º FICAM mantidas as demais condições previstas no Edital de nº 0031/2016 e Adendo ao Edital de nº 0036/2016, que rege o Processo Seletivo para preenchimento de vagas em Cursos de Graduação da modalidade a Distância deste Centro Universitário.



ATO EXECUTIVO Nº 0036/2016

Propõe o Adendo ao Edital do Processo Seletivo da Modalidade a Distância do Centro Universitário Filadélfia - UniFil para ingresso no ano letivo de 2017.

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia – **UniFil**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CONSEPE**,

RESOLVE,

Artigo 1º Propor o adendo ao Edital do Processo Seletivo, do ano letivo de 2017, em anexo, para ingresso nos Cursos de Graduação na modalidade a Distância do Centro Universitário Filadélfia, com a finalidade de avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas.

Art. 2º O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2016.


Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

ADENDO AO EDITAL Nº 0031/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia – UniFil, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o adendo ao Edital de nº 0031/2016, referente ao Processo Seletivo do ano letivo de 2017, para ingresso nos Cursos de Graduação da modalidade a Distância do Centro Universitário Filadélfia, com a finalidade de avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas, fazendo publicar este adendo no site oficial da UniFil EaD (<http://www.unifilead.com.br>), na forma a seguir:

Artigo 1º ALTERA o texto do referido Edital, no artigo 18, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 18 O candidato ao Processo Seletivo da Modalidade a Distância será isento da taxa de inscrição, referente aos custeios do vestibular, nas seguintes modalidades:

- I. candidatos ao Processo Seletivo Agendado, com a realização da Prova de Redação;
- II. candidatos ao Processo Seletivo Agendado, concorrentes com a nota ENEM;
- III. candidatos ao Processo Seletivo Tradicional, concorrentes com a nota ENEM.

Art. 2º ACRESCENTA no Capítulo III – Das Inscrições, os referidos textos, passando a vigorar como Artigos 20, 21, 22 e 23, sendo:

Art. 20 O candidato receberá, após o pagamento da inscrição no Vestibular Tradicional, o Cartão de Identificação do Candidato (CIC), no qual constará também o número da sala, dia e horário de realização da prova. Já pela internet, não constará o número da sala de imediato, sendo que só será informado após dois dias úteis de ser gerado o pagamento através do boleto bancário ou pagamento *on line* e mediante consulta pelo candidato na área específica de Vestibular.

Art. 21 O candidato que se inscrever para o Processo Seletivo Tradicional pela Internet deverá recolher a taxa de inscrição no valor especificado, por meio de boleto bancário ou pagamento *on line* (com cartão de débito ou crédito).



Parágrafo único. O boleto é impresso através da Internet, contendo como cedente a mantenedora da UniFil, o Instituto Filadélfia de Londrina – IFL.

Art. 22 A inscrição realizada pela Internet só é efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

Art. 23 O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não traduz a efetivação da mesma.

Art. 3º APÓS os acréscimos dos referidos textos, passando a vigorar como Artigos 20, 21, 22 e 23, os demais artigos, inclusive o anteriormente numerado como Art. 20, passam a ser renumerados sequencialmente.

Art. 4º ALTERA o texto do referido Edital, no artigo 20, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 24 O candidato do Processo Seletivo Agendado receberá, após finalizar a inscrição, o Comprovante de Inscrição do Candidato (CIC), no qual constará também o dia, horário e o local de realização da prova.

Art. 5º FICAM mantidas as demais condições previstas no Edital de nº 0031/2016, que rege o Processo Seletivo para preenchimento de vagas em Cursos de Graduação da modalidade a Distância deste Centro Universitário.



ATO EXECUTIVO Nº 0031/2016

Propõe as normas e condições de oferta dos Cursos de Graduação da Modalidade a Distância no Processo Seletivo do Centro Universitário Filadélfia – UniFil, para ingresso no ano de 2017.

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia - UniFil, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - **CONSEPE**,

RESOLVE,

Artigo 1º Propor as normas e condições de oferta dos Cursos de Graduação da Modalidade a Distância no Processo Seletivo do Centro Universitário Filadélfia para ingresso na UniFil no ano letivo de 2017, em anexo, que tem por finalidade avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas.

Art. 2º O número de vagas ofertadas nos diversos Cursos de Graduação da Modalidade a Distância e os atos legais de autorização de cada Curso constam em tabela no Edital.

Art. 3º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de outubro de 2016.



Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA - UNIFIL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º O Processo Seletivo dos Cursos de Graduação da Modalidade a Distância do Centro Universitário Filadélfia - UniFil tem por finalidade avaliar a formação recebida pelos candidatos, que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e classificá-los dentro do limite das vagas oferecidas, com aproveitamento ou não do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, como critério de seleção, conforme estabelecido em legislação vigente.

Art. 2º A data, local, documentos a serem apresentados e procedimentos de realização do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação da Modalidade a Distância, em vigência, bem como inscrições, resultados e matrículas, são ampla e devidamente publicadas em área específica no endereço eletrônico da instituição (www.unifilead.com.br) e no Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente para *download* pelo candidato.

Art. 3º Considerando a legislação em vigor, a política de estrutura curricular do Centro Universitário Filadélfia - UniFil e a necessidade das adequações pertinentes, os cursos ofertados na instituição podem sofrer modificações, após a publicação desse edital, devendo os alunos adequarem-se às novas situações, quando exigíveis.

Art. 4º As Atividades Acadêmicas Complementares, as Atividades Práticas, os Estágios Curriculares e os Trabalhos de Conclusão de Cursos - TCC dos cursos em oferta nos Processos Seletivos deverão ser realizados, conforme necessidades de cada Curso da Modalidade a Distância.

Art. 5º Os encontros presenciais acontecerão conforme calendário acadêmico da cada curso. No site, www.unifilead.com.br, na página de cada Curso de Graduação EaD, estão disponibilizados para consulta, a periodicidade de cada encontro.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 6º O número de vagas ofertadas nos diversos Cursos de Graduação da Modalidade a Distância e os atos legais de Autorização constam nos quadros a seguir:

CURSOS*	VAGAS AUTORIZADAS**	DURAÇÃO	MODALIDADES OFERECIDAS	AUTORIZAÇÃO /Resolução CONSUNI
ENGENHARIAS				
Engenharia Civil	100	05 anos	Bacharelado	0028A/2016
Engenharia de Produção	50	05 anos	Bacharelado	0013/2015
Engenharia Elétrica	50	05 anos	Bacharelado	0004/2016
HUMANAS				
Serviço Social	50	04 anos	Bacharelado	0003/2014
Teologia	100	03 anos	Bacharelado	0028A/2016



LICENCIATURAS				
Educação Física	50	04 anos	Licenciatura	0007/2016
Pedagogia	100	04 anos	Licenciatura	0028A/2016
SOCIAIS APLICADAS				
Administração	50	04 anos	Bacharelado	0002/2014
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA				
Engenharia	50	03 anos	Tecnólogo	0005/2016
Logística	50	02 anos	Tecnólogo	0027/2016
Manutenção Industrial	50	03 anos	Tecnólogo	0008/2016
Podologia	50	02 anos	Tecnólogo	0008/2014
Processos Gerenciais	50	02 anos	Tecnólogo	0009/2014
Radiologia	50	02 anos	Tecnólogo	0011/2014
Serviços Jurídicos	50	2,5 anos	Tecnólogo	0014/2014
TOTAL (15 Cursos)				900 vagas
<p>* As especificidades de cada curso de graduação ofertado pelo Centro Universitário Filadélfia – UniFil deverá ser consultada no site www.unifilead.com.br, dentro da página do curso de interesse.</p> <p>** As vagas autorizadas são os números iniciais destinados ao ingresso de estudantes em curso superior na modalidade à distância, e corresponde ao total anual que a instituição pode distribuir em mais de um Processo Seletivo. Assim, é necessário consultar o total de vagas disponibilizadas, após a realização do primeiro processo do ciclo de ingresso.</p> <p>Local de Funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - UniFil – Unidade Sede (Av. Juscelino Kubitschek, 1.626 – Centro – Londrina-PR). - UniFil – Unidade Canadá (R. Itararé, 10 – Centro – Londrina-PR). - UniFil – Unidade Ipolon (R. Alagoas, 2015 – Centro – Londrina -PR). 				

Art. 7º O candidato poderá também optar por utilizar o resultado obtido na prova de Redação do ENEM do ano de 2009, em diante, como mecanismo alternativo de ingresso na Instituição, substituindo a realização do Processo Seletivo próprio. Neste caso, o resultado da prova de Redação do ENEM substituirá o resultado da prova de redação que compõem o Processo Seletivo deste Centro Universitário, devendo assim o candidato inscrever-se no Vestibular ENEM, ao invés do Vestibular Tradicional ou do Vestibular Agendado. O candidato deverá aguardar e consultar o resultado conforme as vagas ENEM oferecidas, a ser publicado em data divulgada no período.

Art. 8º Para tornar válida a utilização do resultado do ENEM, o Centro Universitário Filadélfia – UniFil consultará a base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, onde importará apenas a nota de redação obtida no ENEM do referido candidato, selecionando a maior para compilar o resultado do Processo Seletivo ENEM, cuja escala é de zero a mil pontos.

Art. 9º Considerando o equilíbrio econômico-financeiro que inviabiliza a prestação de serviços educacionais, a Instituição se reserva o direito de oferecer ou não o Processo Seletivo, quando o número de inscritos for igual ou inferior às vagas oferecidas em cada Curso.

Art. 10 A Instituição se reserva o direito de não iniciar quaisquer dos Cursos, oferecidos por este Edital, desde que não completem o número suficiente de matrículas necessárias para sua sustentação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996, e Decreto 5.773/2006, tudo em consonância com o art. 207, da Constituição Federal, que prevê a autonomia financeira das instituições de ensino superior.



CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital do Processo Seletivo, no site da UniFil e nos materiais de divulgação, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 12 São disponibilizadas quatro categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas referente ao ENEM no Processo Seletivo Tradicional;
- II. candidatos concorrentes às vagas ofertadas referente ao ENEM no Processo Seletivo Agendado;
- III. candidatos concorrentes às vagas ofertadas referente ao Processo Seletivo Tradicional, com realização da Prova de Redação;
- IV. candidatos concorrentes às vagas ofertadas referente ao Processo Seletivo Agendado, com realização da Prova de Redação.

Art. 13 As inscrições para os Processos Seletivos, de candidatos regulares, podem ser realizadas pela Internet, no site www.unifilead.com.br ou nos locais indicados no Manual do Candidato, disponibilizado no mesmo endereço eletrônico.

Parágrafo único. A inscrição é pessoal e intransferível.

Art. 14 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

Art. 15 É responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 16 Para se inscrever o candidato deve obrigatoriamente possuir CPF próprio.

Art. 17 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I. Cédula de Identidade Civil (RG), e;
- II. CPF.

Art. 18 O candidato ao Processo Seletivo da Modalidade a Distância será isento da taxa de inscrição, referente aos custos de realização do vestibular, em qualquer uma das quatro categorias.

Art. 19 No caso de inscrição diretamente na UniFil, esta poderá ser feita pessoalmente ou por terceiros, mediante apresentação de fotocópia do RG e CPF do candidato (frente e verso).

Art. 20 O candidato do Processo Seletivo Tradicional e do Processo Seletivo Agendado receberá, após finalizar a inscrição, o Comprovante de Inscrição do Candidato (CIC), no qual constará também o dia, horário e o local de realização da prova.

Art. 21 O candidato dos Processos Seletivos ENEM receberá, após finalizar a inscrição, o Comprovante de Inscrição do Candidato (CIC), no qual constará a confirmação da inscrição, conforme data pré-estabelecida no Manual do Candidato.

Art. 22 É facultado à Instituição, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos no presente documento.

Art. 23 As Pessoas Portadoras de Deficiência, permanente ou temporária, que desejarem participar do Processo Seletivo havendo a necessidade de procedimentos adequados a serem assistidos, deverão solicitar à Comissão de Ingresso e Captação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, considerando a data da prova, pelos contatos: (43) 3375 7474 ou vestibular@unifil.br.



CAPÍTULO IV DA PROVA

Processo Seletivo Tradicional, Agendado e ENEM

Art. 24 Processo Seletivo Tradicional: A UniFil disponibiliza datas únicas para a realização da prova de Redação, preferencialmente aos domingos.

Art. 25 Processo Seletivo Agendado: A UniFil disponibiliza mais de uma data para a realização da prova de Redação, preferencialmente, às terças-feiras, às quintas-feiras e aos sábados.

Art. 26 Processos Seletivos ENEM: A UniFil aceita o resultado da prova de redação do ENEM dos anos de 2009 em diante, em substituição ao Processo Seletivo Tradicional e ao Processo Seletivo Agendado, da própria Instituição.

Art. 27 No dia previsto para a realização do Processo Seletivo Tradicional e o Agendado, o candidato deverá apresentar-se no local:

- I. com trinta minutos de antecedência do horário marcado para o início da prova;
- II. munido de documento original com foto;
- III. com o Comprovante de Inscrição do Candidato - CIC; e,
- V. munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), lápis e borracha.

Art. 28 Não será permitida a entrada de candidatos retardatários. A tolerância é de dez minutos iniciada a prova, com autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Art. 29 O candidato somente pode retirar-se da sala de prova depois de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 30 Não é permitido ao candidato o uso de telefone celular, *pager*, *ipod*, *palm top*, MP3, MP4 ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, boné, livros, impressos, máquinas calculadoras e similares, ou qualquer tipo de consulta durante a prova.

Art. 31 Não é fornecida, em hipótese alguma, cópia do rascunho da Prova de Redação.

Art. 32 A nota final do candidato será o resultado obtido na correção da Prova de Redação.

§ 1º A Redação deve conter título e seu desenvolvimento compreendido entre vinte a vinte e cinco linhas, no máximo.

§ 2º Na Prova será atribuída uma nota de zero a cem.

§ 3º O candidato que obtiver nota zero na Prova de Redação estará automaticamente desclassificado.

§ 4º Não há revisão de prova, referente à Prova de Redação.

Art. 33 A prova, com duração de 02 horas, será realizada nas dependências das Unidades, conforme indicado no Comprovante de Inscrição do Candidato (CIC).



CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 34 Os Processos Seletivos para os Cursos de Graduação da Modalidade a Distância são realizados de forma seletiva, de acordo com manifestação de vontade do candidato em sua inscrição, relativa ao curso indicado.

Art. 35 Na correção dos textos de redação são avaliados os seguintes itens:

- I. adequação ao tema proposto;
- II. coerência;
- III. coesão; e,
- IV. adequação a modalidade escrita em língua padrão.

Art. 36 A avaliação dos candidatos ocorre, opcionalmente, de duas formas, mediante:
I. realização da Prova de Redação no Vestibular Tradicional ou no Vestibular Agendado, na qual o candidato pode alcançar no máximo cem pontos; ou
II. utilização do Resultado obtido na Prova de Redação do ENEM, desde que o candidato tenha alcançado nota superior a zero na redação, opção que deve ser manifestada pelo candidato no ato da inscrição.

Parágrafo único O candidato que optar pela utilização da nota de Redação obtida no ENEM está dispensado da realização da prova dos Processos Seletivos Tradicional e Agendado.

Art. 37 São considerados aptos para a aprovação apenas o candidato que:
I. comparecer ao Vestibular ao qual realizou a inscrição, Tradicional ou Agendado;
II. alcançar nota diferente de zero na Prova de Redação; e,
III. alcançar nota diferente de zero no item redação das provas do ENEM, no caso de optar por concorrer com o resultado obtido no mesmo.

Art. 38 São desclassificados os candidatos que:
I. utilizarem-se de meios fraudulentos nos Processos Seletivos Tradicional e Agendado;
II. apresentarem-se fora do horário e prazo de tolerância máximo determinado para o início da prova;
III. estiverem portando qualquer um dos objetos constantes do artigo 30 deste documento, durante a realização da prova, e;
III. não tiverem ENEM válido para aprovação, seja por nota ou por ano de realização.

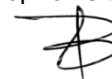
CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Processo Seletivo Tradicional

Art. 39 A publicação do resultado é realizada em até dois dias úteis após a realização da prova, conforme data divulgada no Manual do Candidato, disponível no site www.unifilead.com.br. O resultado poderá ser obtido através do Disque Vestibular (43 3375 7474) ou em consulta individual no site.

Processo Seletivo Agendado

Art. 40 A publicação do resultado acontece no mesmo dia da realização do Vestibular, posterior correção da prova, na Central de Atendimento ou em consulta individual no próprio site www.unifilead.com.br.



Processos Seletivos ENEM

Art. 41 Quando a inscrição para Vestibular ENEM for realizada concomitante com o Processo Seletivo Tradicional, o resultado do ENEM será divulgado no mesmo dia e horário que o resultado do Vestibular Tradicional.

Art. 42 Quando a inscrição para Vestibular ENEM for juntamente com o Processo Seletivo Agendado, o resultado será divulgado semanalmente, às segundas-feiras.

Art. 43 São feitas as convocações para a matrícula inicial, quantas forem necessárias, para o pleno preenchimento das vagas oferecidas pelos cursos.

Art. 44 A aprovação dos candidatos ocorre mediante a pontuação final obtida, independentemente do Processo Seletivo escolhido pelo mesmo no ato da inscrição: Tradicional, Agendado ou ENEM.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 45 Os candidatos aprovados e convocados nos Processos Seletivos da Modalidade a Distância devem realizar a matrícula na sequência ao Resultado, conforme prazos e orientações dispostas no Manual do Candidato disponível no site www.unifilead.com.br.

Art. 46 As matrículas são realizadas nos prazos especificados e divulgados com o Resultado do Processo Seletivo no mesmo endereço eletrônico e em consonância com o calendário acadêmico oficial do curso e documentação exigida por lei.

Art. 47 O candidato que não efetuar a matrícula no prazo previsto conforme normas da UniFil perde o direito à vaga.

Art. 48 Após a matrícula dos candidatos chamados em primeira convocação, se persistirem vagas, haverá novas convocações sucessivas, com intervalo mínimo de 24 horas entre elas.

Art. 49 O candidato convocado que não comprovar, até a data da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, tem sua aprovação automaticamente anulada, sem direito a qualquer recurso.

Art. 50 É responsabilidade do candidato verificar e acompanhar a publicação do resultado no acesso individual pelo site (www.unifilead.com.br), bem como, providenciar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado.

Art. 51 A comprovação de fraude, o uso de documentos e informações falsas ou insuficientes para inscrição, execução do Processo Seletivo ou matrícula, implica na eliminação do candidato, em qualquer época.

Art. 52 Fica garantido o direito ao matriculado nos Cursos de Graduação da Modalidade a Distância aos quais foram ofertados no edital anterior, e não iniciaram turma devido ao número insuficiente de matrículas para sustentação econômico-financeira da turma, que a matrícula deste será automaticamente transferida para o mesmo curso anteriormente matriculado, mas com início datado para o ano letivo de 2018.

Art. 53 No caso em que não houver interesse do matriculado em transferir automaticamente a matrícula para o mesmo curso para o ano letivo de 2018, nos Cursos de Graduação da Modalidade a Distância aos quais foram ofertados no edital anterior e não iniciaram turma devido ao número insuficiente de matrículas para sustentação econômico-financeira da turma, será realizada a devolução total do valor pago no ato da matrícula.



CAPÍTULO VIII DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 54 Não ocorrendo o preenchimento das vagas de um curso por falta de candidatos convocados, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos de outros cursos, desde que o interessado formalize por escrito via processo protocolado ou e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a intenção à vaga, sem custos, não sendo necessário formalizar a matrícula no curso aprovado anteriormente no Vestibular.

Art. 55 Persistindo as vagas remanescentes do Vestibular, dentro do período de vigência deste Edital, poderão ser oferecidas em nova data, a ser determinada pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 56 E, ainda persistindo as vagas remanescentes, depois de atendidos todos os aprovados nas convocações dos Processos Seletivos realizados, as mesmas poderão ser oferecidas, em ordem de prioridade aos Portadores de Diploma de Curso Superior e aos solicitantes de Transferência Externa.

§ 1º Os Portadores de Diploma de Curso Superior deverão acessar o site www.unifilead.com.br, selecionar o Curso de Graduação EaD desejado e realizar a inscrição na forma de ingresso: Portador de Diploma. Na sequência, efetivar a matrícula *on line* e o pagamento da primeira mensalidade. Em seguida, enviar os documentos de matrícula para o e-mail ou para o endereço disponível na página do Curso. Caso haja alguma equivalência de disciplina, o interessado após a efetivação da matrícula, deverá solicitar via Protocolo da UniFil a análise de equivalência de disciplinas, sendo o custo arcado pelo solicitante.

§ 2º Os solicitantes de Transferência Externa deverão acessar o site www.unifilead.com.br, selecionar o Curso de Graduação EaD desejado e realizar a inscrição na forma de ingresso: Transferência. Na sequência, enviar os documentos necessários para o e-mail ou para o endereço disponível na página do Curso. Após a análise do Coordenador de Curso, deverá realizar a matrícula presencialmente na UniFil e efetivar o pagamento da primeira mensalidade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 O resultado do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação da Modalidade a Distância da UniFil é **válido para o ano letivo respectivo a este Edital**, qualquer que seja a modalidade de aprovação.

Art. 58 Ao inscrever-se, o candidato acata as Normas do Processo Seletivo e do Regimento Geral da UniFil.

Art. 59 Os casos omissos são resolvidos junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Modalidade a Distância.

